

CONCURSO DE BOLSISTA DO BIRÔ EMPREENDEDOR PARA O CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE 7 DE SETEMBRO

EDITAL Nº 05/ 2015.2

Dispõe sobre o concurso para seleção de alunos do curso de administração para o Birô Empreendedor.

Secção I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Estão abertas as inscrições para o provimento de 03 (três) vagas para bolsistas do curso de Administração da FA7 para o Birô Empreendedor.

Secção II Das Inscrições

Art. 2º. As inscrições para o concurso deverão ser realizadas na Secretaria do curso de Administração (3º andar) no horário das 8h às 12h e das 17h às 21h, no período de **23 a 28 de setembro de 2015.**

Art. 3º. Os (as) candidatos (as) deverão preencher os seguintes requisitos:

- I.** Estar matriculado regularmente no curso de Administração da Faculdade 7 de Setembro;
- II.** Estar cursando do 2º ao 5º semestre, preferencialmente;
- III.** Ter disponibilidade de 20h/semanais;
- IV.** Ter habilidades empreendedoras, tais como proatividade, criatividade, motivação e liderança;

Art. 4º. No ato da inscrição, os (as) candidatos (as) deverão apresentar:

- I.** Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- II.** Declaração de Regularização do semestre vigente;
- III.** Quadro de Horários via Aluno Online;
- IV.** Histórico acadêmico;
- V.** Currículo;
- VI.** Foto 3x4 recente.

Art. 5º. Será ofertado o número de 03 (três) vagas para do Birô Empreendedor.

Art. 6º. A seleção do aluno (a) far-se-á mediante os seguintes critérios e etapas:

- a) Avaliação escrita com conteúdo referente a empreendedorismo;
- b) Avaliação por teste de perfil;
- c) Avaliação por meio de entrevista;
- d) Desempenho acadêmico geral do (a) aluno (a);
- e) Análise do Currículo.

§ 1º. A nota atribuída ao candidato (a) será resultante de **média ponderada** das pontuações atingidas em cada um dos itens especificados no Art. 6º deste edital, somando-se tudo e dividindo-as por 7 (sete).

- Peso 1 (um) para o item (a),
- Peso 2 (dois) para o item (b),
- Peso 3 (três) para os itens (c), (d) e (e).

§ 2º. Em caso de igualdade de notas, prevalecerão os seguintes critérios para desempate:

1. Maior nota resultante do item (c) especificados no Art. 6º deste edital;
2. Maior nota resultante do item (b) especificados no Art. 6º deste edital;
3. Melhor avaliação dos itens (d) e (e) especificados no Art. 6º deste edital.

§ 3º. A nota mínima para classificação, de acordo com o número de vagas, será **5 (cinco)**, nomeando-se o primeiro colocado.

Art. 7º. Aos alunos aprovados, em 1º, 2º, e 3º lugares, serão atribuídas a condição de bolsista, tendo direito a uma bolsa-auxílio de 25%, incidida diretamente como desconto na mensalidade.

Parágrafo Único. Ambos aprovados, irão receber o certificado de 100h para atividades complementares, desde que permaneçam até o final da gestão.

Art. 8º. O calendário do processo seletivo e divulgação dos resultados ficam assim estabelecidos:

- a) Avaliação escrita e teste de perfil: 29 de setembro de 2015;
- b) Avaliação por meio de entrevista: 30 de setembro de 2015;
- c) Publicação do resultado: 01 de outubro de 2015.

§ 1º. Os (as) candidatos (as) deverão realizar as avaliações do item **a e b** no horário a ser definido e apresentado por e-mail dos candidatos antecipadamente.

Art. 9º. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão um prazo de **3 (três) dias** úteis, desde a divulgação dos resultados, para assinar o termo de compromisso junto a coordenação do curso, pelo Coordenador Hercílio Brito.

Parágrafo Único. Considerar-se-á desistente o(a) candidato(a) que não comparecer no prazo acima determinado.

Secção III Das Atribuições

Art. 10º. O bolsista e os voluntários ficarão à disposição do professor-tutor para o exercício das funções previstas no Regulamento do Birô Empreendedor da Faculdade 7 de Setembro, em seus termos e condições, por 20h/semanais.

Art. 11º. A bolsa vigorará durante o período do semestre acadêmico vigente em que o termo de compromisso tenha sido assinado, com direito à renovação, dependendo do desempenho do bolsista, a ser avaliado pela tutoria do Birô Empreendedor.

Secção IV Das Disposições Finais

Art. 12º. O Birô Empreendedor planejará e promoverá ações de capacitação do bolsista e voluntários selecionados para o desenvolvimento das atribuições previstas.

Art. 13º. Cabe à coordenação do curso de administração deliberar sobre os omissos neste edital.

Fortaleza – CE, 22 de setembro de 2015.



Hercílio Brito
Coordenador do Curso de Administração